



Governo do Estado do Espírito Santo
Secretaria de Estado de Direitos Humanos
Gabinete da Secretária

Processo: 2024-T766P

JUSTIFICATIVA PARA A REALIZAÇÃO DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Referência: Dispensa de chamamento público – Termo de Colaboração em Caráter Emergencial para gerir o Centro de Referência das Juventudes Linhares, município de Linhares (ES), localizado na Av. Pres. Kenedy, nº 310, Bairro Araçá, Linhares (ES).

Base Legal: Inciso I, Art. 30 da Lei Federal nº 13.019/14

Organização da Sociedade Civil/Proponente: Associação Amigos da Justiça, Cidadania, Educação e Arte

CNPJ: 10.653.530/0001-92

Endereço: Rua Pedro Roberto D'Amgeli, n.º 101, Centro, Ibirapu/ES

Objeto Proposto: Gestão do Centro de Referência das Juventudes de Linhares/ES

Valor Total do Repasse: R\$ 909.501,97 (novecentos e nove mil, quinhentos e um reais e noventa e sete centavos)

Período: até 180 (cento e oitenta) dias

Tipo Parceria: Termo de Colaboração

1. Do Objeto

Parceria com uma Organização da Sociedade Civil (OSC) para a gestão do Centro de Referência das Juventudes, localizado no bairro Araçá, no município de Linhares, Estado do Espírito Santo.

2. Da possibilidade da Dispensa de Chamamento Público

A Procuradoria Geral do Estado, em consulta realizada em situação análoga, manifestou-se favoravelmente à realização de uma nova parceria com a OSC, por meio de Termo de Colaboração, com dispensa de chamamento público, conforme o art. 30, inciso I, da



Lei nº 13.019/2014, fazendo o devido enquadramento da situação à hipótese legal, instruindo os autos com documentos que comprovem suas alegações e evidenciado a paralisação.

3. Da justificativa para a Dispensa de Chamamento Público

O interesse público na continuidade das atividades dos Centros de Referência das Juventudes (CRJs), especialmente o CRJ de Linhares, torna-se necessário, principalmente considerando o contexto de alta vulnerabilidade social e violência que afeta a juventude da região, no qual realiza atualmente, em média, 1.200 (um mil e duzentos) atendimentos mensais.

O CRJ desempenha um papel fundamental na construção de uma sociedade mais justa e igualitária, oferecendo serviços de acolhimento, proteção e desenvolvimento para jovens que, muitas vezes, se encontram à margem de políticas públicas. No caso do CRJ de Linhares, a continuidade das atividades é necessária, visto que a interrupção dos serviços teria um impacto direto na juventude local, que já enfrenta altos índices de violência e vulnerabilidade social.

As ações desenvolvidas no CRJ de Linhares têm sido uma importante ferramenta de prevenção à violência, oferecendo aos jovens alternativas de emprego, formação e desenvolvimento pessoal, além de proporcionar um espaço seguro para a convivência social e a construção de redes de apoio.

Cabe salientar também que o CRJ de Linhares realiza o atendimento aos socioeducandos em cumprimento de medidas socioeducativas, proporcionando atendimentos essenciais para a formação e inclusão desses jovens em situação de vulnerabilidade, por meio da oferta de cursos, como informática, barbearia, capoeira, artesanato e grafite. Neste sentido, o CRJ de Linhares tem impactado diretamente a vida de mais de 333 (trezentos e trinta e três) socioeducandos das Unidades de Internação Provisória (Unip Norte) e da Unidade de Internação Norte (Unis Norte).

4. Da Razão da Escolha da Organização da Sociedade Civil

A escolha da Organização da Sociedade Civil Instituto Associação Amigos da Justiça, Cidadania, Educação e Arte para a continuidade da gestão do CRJ de Linhares é fundamentada na experiência comprovada desta OSC na execução de atividades semelhantes, especialmente



Governo do Estado do Espírito Santo
Secretaria de Estado de Direitos Humanos
Gabinete da Secretária

Processo: 2024-T766P

no município de Aracruz/ES, por meio do Termo de Colaboração n.º 006/2021, onde já gerencia um CRJ com resultados expressivos.

Cumpre salientar que a OSC supramencionada demonstrou, ao longo de sua atuação, competência na execução dos serviços, atendendo aos parâmetros estabelecidos nas Políticas Públicas para Juventude (PPJ), e apresentando boas avaliações dos jovens atendidos, como demonstrado nas pesquisas de satisfação realizadas.

Além disso, o CRJ de Aracruz tem gerado resultados significativos, realizando, em média, 1.568 (mil, quinhentos e sessenta e oito) atendimentos mensais desde o início da parceria, conforme relatórios qualitativos prestados pela OSC, incluindo jovens das aldeias indígenas da região, e garantindo o acesso à promoção da vida para esses povos originários, em conformidade com os direitos humanos e o Estatuto da Juventude.

A escolha também leva em consideração a qualidade da execução da atividade, a experiência da OSC na gestão de projetos voltados para a juventude, bem como o impacto positivo das ações desenvolvidas no município de Aracruz.

Além da boa execução das atividades pela Organização da Sociedade Civil (OSC) Amigos da Justiça, Cidadania, Educação e Arte, por meio do Termo de Colaboração n.º 006/2021, há de salientar também a boa execução financeira demonstrada pela instituição ao longo de sua parceria.

A seriedade da OSC no uso dos recursos públicos é destacada, uma vez que, durante o acompanhamento técnico e metodológico, foi constatado que a execução financeira obedeceu aos preceitos contábeis e legais estabelecidos, após orientações do gestor da parceria, no qual a OSC forneceu os comprovantes de pagamento e as respectivas notas fiscais e/ou recibos, atendendo aos requisitos da legislação específica.

5. Da Conclusão

Diante das circunstâncias expostas, no intuito de garantir a continuidade dos serviços prestados pelo Centro de Referência das Juventudes de Linhares, uma vez que a interrupção das



Governo do Estado do Espírito Santo
Secretaria de Estado de Direitos Humanos
Gabinete da Secretária

Processo: 2024-T766P

atividades prejudicaria diretamente a juventude da região, especialmente em um contexto de alta vulnerabilidade social e violência.

Recomenda-se a dispensa de chamamento público e a celebração de novo Termo de Colaboração com Organização da Sociedade Civil (OSC) Amigos da Justiça, Cidadania, Educação e Arte, pelo período de até 180 (cento e oitenta) dias, nos termos do artigo 30, I da Lei 13.019 de 2014, visando a continuidade das atividades no Centro de Referência das Juventudes de Linhares, em consonância com os objetivos do Governo do Estado e do Projeto Estado Presente: Segurança Cidadã, pelo período de tramitação e finalização do processo de chamamento público para celebração do termo de colaboração, conforme processo 2024-1873S.

5. Da interposição de impugnação

Para proceder à impugnação da justificativa de dispensa de chamamento público, conforme o artigo 32 da Lei nº 13.019/2014, o interessado deve estar atento ao prazo de cinco dias, contados a partir da data de publicação do extrato da justificativa no Diário Oficial do Estado (DIOES) e no sítio eletrônico www.sedh.es.gov.br.

A impugnação deve ser formalizada por meio de documento escrito, contendo os argumentos e fundamentos que sustentam a contestação da justificativa apresentada, devendo ser remetida via Sistema E-DOCS (<https://e-docs.es.gov.br/>), devendo ser encaminhado da seguinte forma:

Órgão: SEDH

Grupos e Comissões: “Comissão Especial de Licitação – CEL – SUBAD – SEDH - GOVES”

Nota 01: No campo “Título” inserir: “Impugnação à justificativa de dispensa de chamamento público – CRJ Linhares”

Nota 02: No nível de acesso inserir: "Sigiloso -> Documento Preparatório para Tomada de Decisão".



Governo do Estado do Espírito Santo
Secretaria de Estado de Direitos Humanos
Gabinete da Secretária

Processo: 2024-T766P

Para maiores informações de como enviar documento via sistema E-DOCS, deve ser acessado o Manual de Instruções de acesso ao sistema, disponibilizado no seguinte link: <https://processoeletronico.es.gov.br/edocs-manuais-e-videos>.

Vitória/ES, 26 de dezembro de 2024.

NARA BORGO CYPRIANO MACHADO

Secretária de Estado de Direitos Humanos

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

NARA BORGIO CYPRIANO MACHADO

SECRETARIO DE ESTADO

SEDH - SEDH - GOVES

assinado em 23/12/2024 14:35:49 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 23/12/2024 14:35:49 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por NARA BORGIO CYPRIANO MACHADO (SECRETARIO DE ESTADO - SEDH - SEDH - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2024-9XC4KB>